Processo

NUP/39440/2021/CMP

Porto, 28/05/2021

Informação: NUD/276841/2021/CMP

Requerente: Gull - Lazer e Restauração , Lda Resposta ao documento: NUD/272406/2021/CMP

Local:Cais das Pedras 15

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via no Cais das Pedras, no troço compreendido entre a Calçada Sobre O Douro e a Rua do Adro, no dia 22/06/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de cargas e descargas com auxilio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

 C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação "exceto cargas e descargas e acesso a garagens";

5. Condicionantes e situações específicas

- **5.1** Devido à circulação do elétrico o condicionamento de trânsito, deverá ser efetuado em dias úteis das 20H00 às 24H00 e das 00H00 às 08H00, Sábados, Domingos e Feriados apartir das 14H00, e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- **5.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

C02-06-IMP-03 Rev 04 1/3

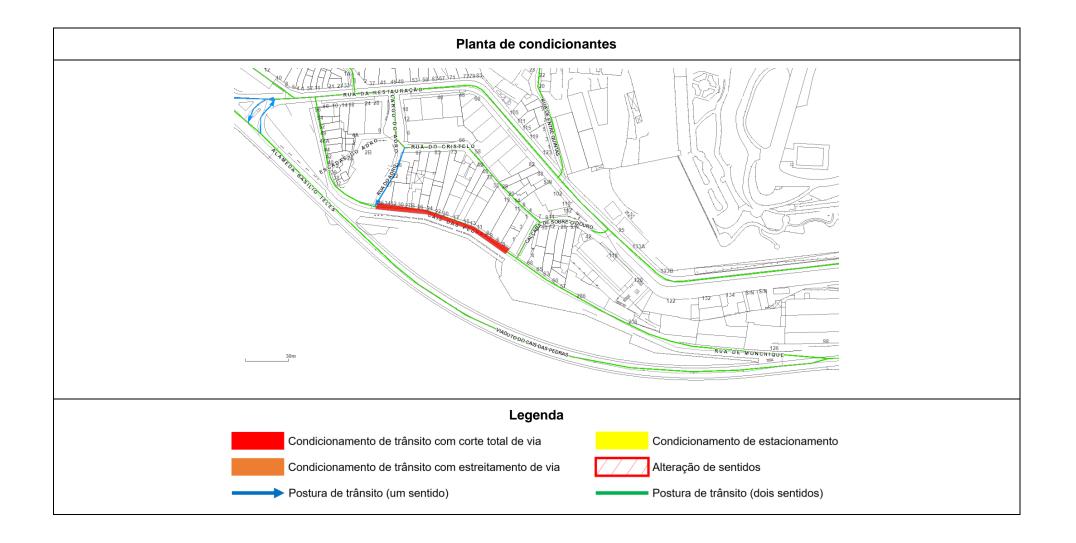
- **5.3** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **5.4** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- **5.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.6 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Munícipe (GM) ou em http://balcaovirtual.cm-porto.pt.
- **5.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 6. Comunicação a cargo do requerente
- 6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 6.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 ou 2 dias / 1 arruamento com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados eletronicamente. À consideração superior.

O Gestor do Processo Maria Emília Vaz

C02-06-IMP-03 Rev 04 2/3



C02-06-IMP-03 Rev 04 3/3

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/39440/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/277741/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/277645/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/276841/2021/CMP.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	30/05/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA

Data: 2021.05.30 17:58:13 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/39440/2021/CMP

Porto, 07/06/2021

Ofício: NUD/290773/2021/CMP

Requerente: Gull - Lazer e Restauração , Lda Resposta ao documento: NUD/272406/2021/CMP

Local: Cais das Pedras 15

À

Gull - Lazer e Restauração , Lda Rua de Cristelo 37

4050-218 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM

ANTRAL ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e de

Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 30/05/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Enga., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexam e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Assim, por motivo da realização de cargas e descargas com auxilio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir trânsito no Cais das Pedras, no troço compreendido entre a Calçada Sobre O Douro e a Rua do Adro, exceto cargas e descargas e acesso a garagens, nos dias 22 e 23 de junho, das 20H00 às 24H00 e das 00H00 às 08H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado dos dois anexos referidos anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Todos os condicionamentos serão assegurados pela policia.

Com os melhores cumprimentos.

A Fiscal Maria Emília Vaz

Anexos: 1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/276841/2021/CMP e do despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07